



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 658**, de 22 de maio de 2019.

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), com a seguinte classificação:

02.09.02.12.361.1536.2102      Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.  
3.1.90.04.00                              Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 2º.** Para custear as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.16.0127.811.1559.1081      Projeto/Atividade Construção e Ampliação de espaços esportivos.  
4.4.90.51.00                              Obras e Instalações  
Ficha 793 – Fonte 100 – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

02.16.01.04.122.1501.2152      Projeto/Atividade Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte.  
3.1.90.11.00                              Vencimentos em Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Ficha 779 – Fonte 100 – no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

02.15.01.06.181.1521.2115      Projeto/Atividade Manutenção de Veículos, máquinas e equipamentos.  
3.3.90.30.00                              Material de Consumo  
Ficha 763 – Fonte 100 – no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

02.15.01.06.181.1521.2115      Projeto/Atividade Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.  
3.3.90.39.00                              Outros serviços de Terceiros Pessoa Física  
Ficha 765 – Fonte 100 – no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

02.14.03.13392.1548.2161      Projeto/Atividade Manutenção de Convênios e Associações.  
3.3.50.43.00                              Subvenções Sociais  
Ficha 758 – Fonte 100 – no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

02.14.03.27.813.1560.2157      Projeto/Atividade Realização e Apoio às Atividades de Lazer e Eventos do Município.  
3.3.90.39.000                              Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha 761 – Fonte 100 – no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

02.14.03.13.391.1549.2126      Projeto/Atividade Realização e apoio a eventos culturais do município.  
3.3.90.39.00                              Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha 756 – Fonte 100 – no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

02.09.01.12.122.1535.1091      Projeto/Atividade Implantação de Parques nas Escolas c/Brinquedos Ecológicos.  
4.4.90.52.00                              Equipamentos e Material Permanente  
Ficha 433 – Fonte 101 – no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

02.02.01.04.122.1501.2161      Projeto/Atividade Manutenção de Convênios e Associações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
Ficha 80 – Fonte 100 – no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

02.02.01.02.062.1505.2009 Projeto/Atividade Consultorias Jurídicas.  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
Ficha 58 – Fonte 100 – no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão desta Ação, na Lei nº 630, de 20 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências”, para atendimento do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 645, de 20 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de Mário Campos do quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências”, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e dois de maio dois mil e dezenove (22/05/2019).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
PUBLICADO EM 22/05/2019